



**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO
PARA A ESCOLA DE APLICAÇÃO
EDITAL DACC Nº 12/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civas, sob n.º 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 24 de julho de 2015 e Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 23 de junho de 2015, TORNA PÚBLICO o presente edital, que tem por objetivo determinar as inscrições para o processo seletivo de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, assim como as renovações para o ano de 2018.

Em cumprimento à Lei 12.101/2009, bem como à legislação aplicável à matéria que venha a complementá-la ou substituí-la, serão ofertadas 13 (treze) bolsas integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades dos cursos oferecidos para ingresso no ano de 2018.

Os candidatos às novas bolsas poderão concorrer às vagas dentre as etapas/ciclos listadas abaixo:

ETAPA/CICLO	TURNO	VAGAS
Educação Infantil (ter 5 anos até 31/03/2018)	MANHÃ	2
Educação Infantil (ter 5 anos até 31/03/2018)	TARDE	1
1ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º ano)	MANHÃ	2
1ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º ano)	TARDE	1
1ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Médio (1º ano)*	MANHÃ	7
Total de vagas		13

*Os candidatos selecionados para o ensino médio poderão optar por um dos cursos técnicos ofertados pela Escola de Aplicação, de acordo com a disponibilidade de vagas. O critério de classificação será a menor renda *per capita*.

Poderão ser chamados candidatos suplentes ou ofertadas novas vagas, a critério da Instituição. Caso isso ocorra, os candidatos deverão apresentar documentos atualizados.

A continuidade da bolsa nos casos de cancelamento ou retenção no técnico serão avaliados pela Comissão.

A concessão da Bolsa de Estudo não isenta: taxa de matrícula, débitos anteriores, serviços protocolares, material didático, cursos extraclasse, oficinas, currículo ampliado, cursos livres, ou qualquer outro custo, sendo estas apenas descrição meramente exemplificativa. A bolsa concedida restringe-se ao valor das mensalidades referentes ao ano de 2018.

1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos bolsistas compreenderá as seguintes etapas:

Datas	Procedimentos
27/09/2017	Publicação* do Edital
De 27/09 a 06/10/2017	Período de inscrições**
09/10/2017	Publicação* dos inscritos
10/10/2017	Período de recursos para os candidatos não homologados
11/10/2017	Publicação* dos inscritos, datas e horários para a entrega de documentos do Anexo I
De 16/10/2017 a 20/10/2017	Entrega de documentos do Anexo I no Núcleo de Apoio ao Estudante de acordo com a data agendada no momento da inscrição
30/10/2017	Publicação* dos selecionados
31/10/2017	Período de recursos para os candidatos não selecionados
03/11/2017	Publicação* final dos selecionados
De 06/11/2017 a 10/11/2017	Assinatura do Termo de Concessão ou Termo de Renovação de Bolsa de Estudo no Núcleo de Apoio ao Estudante
Após assinatura do Termo até 01/12/2017	Rematrícula para os já alunos e matrícula dos selecionados

* A publicação das informações será realizada a partir das 17h.

**A inscrição dos candidatos e a publicação dos resultados serão divulgadas pelo site www.escolafeevale.com.br

2 DAS INSCRIÇÕES:

O candidato à Bolsa de Estudo e o aluno já bolsista deverão:

2.1 Realizar a inscrição *on-line* pelo site www.escolafeevale.com.br, conforme previsto no cronograma deste edital.

Parágrafo único. Poderão também inscrever-se neste edital os alunos não beneficiários de bolsa já matriculados na Escola de Aplicação.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 PARA NOVAS BOLSAS:

3.1.1 Para que o candidato seja selecionado deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) apresentar, no período definido no cronograma deste Edital, toda a documentação exigida de acordo com o Anexo I;
- b) possuir grupo familiar¹ com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos nacional;
- c) dentre os candidatos, serão selecionados os com menor renda *per capita*;
- d) em caso de empate, com mesma renda e disputando a mesma vaga da bolsa, será considerada a proximidade da residência do candidato em relação à escola como critério de desempate.

3.2 PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

3.2.1 Para a renovação da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) apresentar, no período definido no cronograma deste edital, toda a documentação exigida de acordo com o Anexo I;
- b) possuir grupo familiar com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos nacional;
- c) obter aprovação no período letivo de 2017;
- d) permanecer adimplente na Instituição.

Parágrafo único. A renovação ocorrerá anualmente, conforme previsto em Edital.

4 DO RECURSO

4.1 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá solicitar recurso após a publicação, conforme previsto no cronograma deste edital.



4.2 O recurso deverá ser realizado mediante requerimento protocolado no setor de Atendimento Feevale no Câmpus I ou no Câmpus II.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do termo de concessão da bolsa para o ano de 2018, será de 01/01/2018 a 31/12/2018, exceto para bolsistas suplentes.

5.2 A vigência do termo de concessão para bolsistas suplentes, será definida de acordo com a publicação da convocação até 31/12/2018.

6 DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA

6.1 A matrícula para os selecionados deverá ser realizada, impreterivelmente, no Setor de Atendimento Feevale no Câmpus I ou no Câmpus II, após a assinatura do documento Termo de Concessão da Bolsa, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.2 A matrícula para os alunos deverá ser realizada por meio *on-line* no primeiro dia útil após a assinatura do documento Termo de Concessão da Bolsa, de acordo com o cronograma deste edital.

7 DA PERDA DA BOLSA

7.1 A perda da bolsa ocorrerá por:

- a) conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- b) decisão ou ordem judicial;
- c) descumprimento das exigências para renovação da bolsa constantes no Item 3.2 deste edital;
- d) trancamento, transferência e/ou abandono da matrícula;
- e) falecimento do bolsista;
- f) comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;
- g) mudança substancial das condições socioeconômicas do grupo familiar;
- h) solicitação do bolsista;
- i) qualquer outro motivo ou situação não prevista.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Caberá à Comissão de Avaliação de Bolsas, composta por representantes da Aspeur/Feevale, examinar a documentação apresentada, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o bolsista ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado e zelar pela correta execução e transparência da bolsa de estudo.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de seus representantes a observância das etapas, as exigências e prazos estabelecidos neste Edital, o acompanhamento de eventuais alterações divulgadas pela comissão de Avaliação de Bolsas, a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas, inclusive socioeconômicas.

8.3 A entrega da documentação exigida não afastará a eventual solicitação posterior de documentos adicionais ou atualizados por parte da comissão de Avaliação de Bolsas;

8.4 O cronograma e/ou as regras deste Edital, poderão ser alteradas pela Instituição a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de errata ou edital complementar, a ser publicado em www.escolafeevale.com.br

8.5 A omissão de dados e/ou a documentação apresentada incompleta ou a divergência das informações prestadas na inscrição poderão acarretar a desclassificação do candidato ou a perda da bolsa a qualquer tempo, sem direito a recurso, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

8.6 A Feevale ressalta aos interessados que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino, estão cientes de que esta se exime de levar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

8.7 Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente Edital.



8.8 É facultada à Instituição, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de quaisquer de seus procedimentos.

8.9 Toda e qualquer situação não prevista por esse Edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

8.10 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo endereço de *e-mail* apoioaoestudante@feevale.br ou, pelo telefone, número (51) 3586-8800, ramal 8962.

Gladis Luisa Baptista,
Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais - DACC



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDITAL DACC N.º 12/2017

Leia atentamente antes de providenciar seus documentos!

- Os documentos deverão ser entregues no momento da entrevista.
- O atendimento para as entrevistas ocorrerá no campus II no 2º andar do Prédio Convivência, sala 208 no Núcleo de Apoio ao Estudante.
- O não comparecimento na entrevista no período determinado para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o candidato.
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a Comissão julgar necessário. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão.
- As declarações exigidas poderão ser reconhecidas por semelhança. O candidato ou integrantes do grupo familiar não poderão assinar como testemunhas nas declarações exigidas.
- Utiliza-se como base de cálculo a renda familiar bruta, portanto, é a soma de todos os rendimentos apresentados, desconsiderando as despesas;
- Se o candidato declarar-se independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

Para agilizar o atendimento, organize a lista de documentos conforme a ordem abaixo:

1 – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Do candidato (originais e cópias) e demais integrantes do grupo familiar (cópias):

- 1.1 - **Carteira de identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH).** No caso de menores de 18 anos, a certidão de nascimento;
- 1.2 - **CPF**, exceto para menores de 18 anos;
- 1.3 - **Certidão de casamento.** Caso não tenha, apresentar Escritura Pública de união estável, assinada por ambos os cônjuges. Se separado, apresentar documento de separação ou divórcio, cópia da petição ou **declaração, com reconhecimento de firma em cartório** elaborada por um dos cônjuges com duas testemunhas. Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br
- 1.4 - Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- 1.5 Documento emitido pela escola em que o candidato está matriculado para o ano letivo de 2017, se aluno da Escola de Aplicação, fica dispensado da entrega.

2 – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS – Devem ser apresentados conforme a situação do candidato e grupo familiar:

2.1 - Se algum componente do grupo familiar recebe **auxílio de terceiros** - apresentar **declaração, com reconhecimento de firma em cartório**, da pessoa que oferece o auxílio, informando o valor recebido. Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br

2.2 – Se houver **financiamento** de imóveis, veículos, equipamentos ou empréstimo pessoal, apresentar comprovantes (original e cópia da última parcela, independentemente de pagamento).

2.3 - Se algum componente do grupo familiar recebe ou paga **pensão alimentícia**, deverá apresentar (original e cópia) a decisão judicial determinando o pagamento e os seis últimos comprovantes de recebimento ou pagamento (originais e cópias). Caso não haja acordo judicial apresentar **declaração, com reconhecimento de firma em cartório**, determinado o pagamento de pensão alimentícia ou o não recebimento, caso a pessoa devesse receber. Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br

2.4 - **Extratos bancários e cartão de crédito** (de todos os bancos em que possuam conta), dos últimos três meses, de todo o grupo familiar;

2.5 - **Carteira de Trabalho**: apresentar de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, página de identificação (frente e verso), o último contrato de trabalho e a seguinte em branco (original e cópias);

Atenção: Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho (CTPS) ou tenha ocorrido à perda ou o extravio, solicitar ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) a CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais), que traz informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador.

2.6 - **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa e seu respectivo recibo de entrega** do último exercício fiscal (cópia). Em caso de isenção da entrega, favor apresentar documento gerado pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

2.7 - Comprovante de **efetivo exercício do magistério na educação básica**, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição **pública**, quando for o caso. Solicitar nas secretarias municipais de educação e/ou coordenadorias regionais. O comprovante deve constar: relação da(s) matrícula(s) e/ou contratos que estão cadastrados em seu nome, com a respectiva carga horária, impresso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável.

2.8 - **Se assalariado ou desempregado:**

2.8.1 - **Contracheque** dos três últimos meses em casos de renda fixa, ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;

2.8.2 - **Rescisão Contratual** e comprovante do recebimento ou encaminhamento das **parcelas do Seguro-Desemprego** para aqueles que tiverem direito ao benefício (original e cópia).

2.9 - Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal:

2.9.1 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** dos últimos três meses. Documento fornecido por contabilistas ou contadores inscritos no CRC e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou proprietários de empresas;

2.9.2 - **Guias de recolhimento de INSS** (Instituto Nacional da Seguridade Social) dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e devidamente quitada (originais e cópias);

2.9.3 - Se o rendimento (salário) provém do mercado informal, apresentar **declaração com reconhecimento de firma em cartório**, informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br

2.10 - Se aposentado, pensionista ou segurado:

2.10.1 - Comprovante de recebimento da **aposentadoria, pensão ou benefício**, dos três últimos meses, com identificação do beneficiário;

2.11 - Se diretor/sócio de empresa:

2.11.1 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, com os rendimentos dos três últimos meses, assinada por um contabilista ou contador inscrito no CRC. Documento fornecido por contabilistas ou contadores e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou proprietários de empresas;

2.11.2 - Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Jurídica** do último exercício, **Contrato Social e Alterações**, se houver (original e cópia);

2.11.3 - **Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN** que comprove a relação de veículos constantes no CNPJ da empresa.

2.12 - Se agricultor ou produtor rural:

2.12.1 - **Declaração do respectivo sindicato**, constando os rendimentos brutos dos três últimos anos. Caso não obtenha via sindicato, caracteriza-se como um rendimento informal conforme item 3.9.3.

2.13 - Se estagiário, bolsista remunerado ou aprendiz:

2.13.1 – Termo de Compromisso de Estágio (original e cópia);

2.13.2 – Comprovante de recebimentos dos três últimos meses, em caso de renda fixa, ou dos seis últimos meses, se renda variável;

2.13.3 – Carteira de Trabalho, caso possua registro, apresentar página de identificação (frente e verso), o último contrato de trabalho e a seguinte em branco (original e cópias);

2.14 - Rendimentos de Aluguel:

2.14.1 – Contrato de locação registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos (original e cópia);

5 - COMPROVANTE DE MORADIA/DESPESAS:

5.1 - Três últimas faturas das contas de **água e/ou condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou celular). Exige-se a apresentação de **todas** as despesas citadas. Caso as despesas sejam divididas com terceiros, apresentar **declaração** assinada por todos que compartilham das despesas, **com reconhecimento de firma em cartório**, especificando as condições. Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br

5.2 - Se moradia **PRÓPRIA**, apresentar o **IPTU** do último ano constando o **valor venal ou base de cálculo**, nome do proprietário e endereço. Em caso de zona rural, apresentar o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) (originais e cópias);

5.3 - Se moradia **FINANCIADA**, apresentar a **última prestação** (original e cópia);

5.4 - Se moradia **ALUGADA**, apresentar **contrato de locação**, registrado em cartório e o **recibo de pagamento** dos três últimos meses;

5.5 - Se moradia **CEDIDA**, apresentar **IPTU** do último ano e **declaração do cedente, com reconhecimento de firma em cartório**, com duas testemunhas, especificando as condições. Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br

5.6 - **Outras situações**: apresentar **declaração com reconhecimento de firma em cartório**, com duas testemunhas, esclarecendo a situação (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc.). Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br

6- DEMAIS COMPROVANTES – Do candidato e do grupo familiar:

6.1 - Apresentar **Certidão Negativa ou Positiva do DETRAN**, comprovando a relação de veículos no **CPF de cada componente** do grupo familiar. Havendo veículos relacionados, entregar também a **pesquisa cadeia sucessória por CPF**;

6.2 - Apresentar **Certidão Negativa ou Positiva do INSS** de todos integrantes do grupo familiar, independentemente da idade. A Certidão deve constar carimbo e assinatura do atendente.